

CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 110, 01 de abril de 2009.

**INCLUI NORMA PARA A CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO INTEGRANTES DO
PROGRAMA DE ATUAÇÃO DA FAPEAL.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE ALAGOS**, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação
tomada em reunião realizada no dia 01 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º É vedada a concessão de bolsas de estudo a cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de
coordenadores e/ou orientadores de quaisquer das modalidades de bolsas integrantes do
Programa de Atuação da FAPEAL

Art. 2º As bolsas concedidas com recursos oriundos de convênios ou contratos
assinados com outras instituições podem ter regulamentação diferente, se prevista em
edital ou instrumento similar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

Maceió, 01 de abril de 2009.

Tadeu Gusmão Muritiba
Presidente do Conselho Superior



CLC/

Rua do Melo Moraes, 354, Centro, Maceió – AL
CEP:57020-330; Fone: (82) 3315.2200; Fax : (82) 3315.4998; e-mail: atendimento@fapeal.br